

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201508115 **Código MEC: 1294275**

Ato Regulatório: Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Código da Avaliação: 125817

Status: Finalizada

Instrumento: 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG

Endereço da IES:

46287 - IFG CAMPUS INHUMAS - Avenida Universitária, s/n Setor Vale das Goiabeiras. Inhumas - GO. CEP:75400-000

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Informações da comissão:

N° de Avaliadores : 2

Data de Formação: 22/12/2016 11:36:53 Período de Visita: 02/04/2017 a 05/04/2017

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

MARCELO CARDOSO SILVA (00899956785)

Tauller Augusto de A. Matos (04779281610) -> coordenador(a) da comissão

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Pessoa Jurídica de Direito Público ó Federal localizado na Avenida Assis Chateaubriand Nº: 1658 Complemento: Quadra 19 Lote 04 E 05 Bairro: Setor Oeste - Goiânia ó GO CEP: 74.130-015. CNPJ: 10.870.883/0001-44 com a Razão Social: IFG -Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás. A base legal da IES consiste no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Inhumas localizada na Avenida Universitária, s/n, Vale das Goiabeiras, Inhumas, Goiás. Resolução de autorização nº 28, de 13 de novembro de 2012. Lei de criação dos Institutos Federais (credenciamento): Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e Recredenciamento: Processo em tramitação - nº do processo: 201364667.

Não consta perfil e missão da IES em seu PDI.

Inhumas é uma cidade localizada no centro goiano, com população estimada em 50 mil habitantes (IBGE, 2012). Distante a 35 Km da capital Goiânia, faz limite com os municípios de Araçu, Brazabrantes, Caturaí, Damolândia, Goianira e Itauçu, fazendo parte da microrregião de Anápolis, o que totaliza 20 municípios, sendo os mais populosos (em ordem crescente): Anápolis, Inhumas, Jaraguá e Itaberaí, formando uma população total de cerca de 540 mil habitantes, com densidade populacional de 64,99 hab/Km². Do total desta população, 92,73% vive em área urbana, e o restante em área rural, sendo 49,37% do sexo masculino. Segundo a tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), esta é uma Microrregião de Alta Renda, trata-se de uma Microrregião que convive com um processo de expansão demográfica significativo. A microrregião é a terceira em contingente populacional do Estado de Goiás, atrás das microrregiões de Goiânia e do Entorno de Brasília. Na Microrregião predominam pessoas de cor ou raça parda, representando 48,36% do total da população, sendo que no município de Anápolis essas pessoas totalizam 47%, em Itaberaí

Instituição:

51,85% e em Jaraguá 55,56% do total de suas respectivas populações. Somente em Inhumas a população branca (48%) foi superior à parda (46,16%). Sob aspectos sociais, 28,32% do total da população residente na Microrregião de Anápolis em 2010 frequentava alguma modalidade de ensino, ou seja, 153.029 pessoas. Desse total, 51,35% frequentavam o Ensino Fundamental; 19,82% o Ensino Médio; 12,92% o Ensino Superior e 6,72% a Pré-escola. Em Inhumas, 52,82% das pessoas frequentavam em 2010 o ensino fundamental, e 21,34% o ensino médio. Na Microrregião 50,02% das pessoas de 10 anos ou mais de idade não tinham instrução ou possuíam somente o Ensino Fundamental Incompleto, 23,63% tinham o Ensino Médio Completo e Superior Incompleto, 18,14% possuíam o Ensino Fundamental Completo e Médio Incompleto. Por fim, apenas 7,74% tinham o Ensino Superior Completo. O município de Inhumas possui um PIB per capita (2009) de R\$ 9.672,95 de um PIB de R\$ 452.558.638,70, distribuídos entre os setores de Agropecuária, Indústria e Serviços. A Microrregião concentrava, em 2010, 29% dos empregos formais alocados no setor de Indústria de Transformação, sendo este o setor que mais concentrou trabalhadores no referido ano. Em seguida, se encontravam os setores de Serviços (22%) e de Comércio (20%). Em comparação com o Brasil e com o Estado de Goiás, a Microrregião possuía, em 2010, uma porcentagem significativamente maior de trabalhadores formais alocados no setor de Indústria de Transformação. Tal realidade decorria da presença do polo industrial DAIA na Microrregião. Esta Microrregião também concentrou 32,29% do PIB na área industrial, enquanto o Estado concentrava apenas 23,84%.

O Câmpus Inhumas foi inaugurado em 20 de março de 2007 como uma Unidade Descentralizada de Ensino (Uned), denominação que marcou a primeira fase de expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica no país. Em dezembro de 2008, a antiga Uned transformou-se em Câmpus Inhumas, em virtude da conversão do Centro Federal de Educação Profissional e Tecnológica de Goiás (Cefet-GO) em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG). Atualmente, conta com ampla estrutura física e de serviços e com um quadro de servidores qualificados, capazes de proporcionar aos estudantes uma educação pública, gratuita e de qualidade. Nesta perspectiva, levando-se em conta as características e demandas regionais, foram escolhidas as principais áreas de atuação da Instituição: Informática, Química e Alimentos. Nestas áreas estão alocados os cursos de níveis médio e superior atualmente ofertados.

Em termos de cursos regulares, o Câmpus Inhumas oferece hoje três cursos técnicos integrados ao nível médio: Técnico em Agroindústria, Técnico em Informática e Técnico em Química. Oferta também três cursos superiores: Bacharelado em Sistemas de Informação, Licenciatura em Química e Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

Curso:

O curso de Bacharelado na modalidade presencial em Sistemas de Informação do Instituto Federal de Goiás ó Inhumas localizado na Avenida Universitária, s/n, Vale das Goiabeiras, Inhumas, Goiás. O curso surgiu após a avaliação feita no curso antecessor de Bacharelado em Informática ofertado no período noturno o que levou à construção da proposta de um novo curso, mais condizente com a situação atual da microrregião, e observando-se as evoluções profissionais e tecnológicas. Desta forma, o curso foi Autorizado pela Resolução nº 28, de 13 de novembro de 2012 com o número de 30 vagas anuais ofertadas no período matutino. O curso por ser novo ainda não passou por nenhum processo de avaliação externa, não possuindo assim: CC, ENADE e CPC. O curso está previsto com 3034 horas, sendo 2484 horas aula, 400 horas de estágio e 150 horas atividades complementares. O tempo mínimo para integralização é de 4 anos (8 semestres) e o tempo máximo é de 7 anos (ou 14 semestres). O curso é coordenado pelo professor Victor Hugo Lázaro Lopes que possui graduação em Sistemas de Informação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (2006) e mestrado em Engenharia Elétrica pela Universidade de Brasília (2015). Nomeado pela portaria Nº1777, de 09 de agosto de 2016. O coordenador possui 6 anos de experiência no magistério superior e profissional somadas. Já no início do ano de 2013 foi ofertada a primeira turma, conforme as 30 vagas estabelecidas, através do vestibular regido pelo edital número 217/2012, seguido pela entrada da segunda turma, no primeiro semestre de 2014, através do vestibular regido pelo edital número 134/2013, terceira turma no primeiro semestre de 2015, mediante vestibular regido pelo edital número 140/2014, a quarta turma, também no primeiro semestre de 2016 (edital 172/2015) e, por fim, a quinta turma, que passa a ser realizada integralmente pela nota do ENEM. Tal alteração gerou impactos no preenchimento das vagas, de forma que somente 19 vagas foram preenchidas pelo vestibular, restando as 11 vagas em aberto que foram disponibilizadas em vestibular simplificado, que já ocorreu, em que aguarda-se o resultado final para matrícula dos alunos.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

A comissão avaliadora composta pelos professores Tauller Augusto de Araújo Matos (coordenador) e Marcelo Cardoso Silva foi designada para Avaliação nº 125817, nº de processo 201508115 do Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Goiás óIFG Campus Inhumas do curso de bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial para reconhecimento de curso com sede localizada na Avenida Universitária Nº: s/n Cep: 75400000 Inhumas/GO. Não houve divergência no endereço de visita com o endereço do ofício de designação. O curso só funciona no endereço contido no ofício de designação da avaliação e não compartilha espaços físicos com outras instituições de ensino. A IES disponibilizou todos os documentos comprobatórios das informações disponibilizadas no sistemas e-MEC. Após a designação, o coordenador da comissão estabeleceu o processo de comunicação com o membro da comissão e iniciaram a leitura e análise dos documentos apenso no sistema eletrônico e-MEC, por ocasião da abertura do processo. Os membros da comissão trocaram proposições de agenda de trabalho antes de enviar à Instituição. Foi feita a leitura do Projeto de Desenvolvimento Institucional e o Projeto Pedagógico do Curso antes da visita, bem como elaborado previamente um cronograma de atividades a ser desenvolvido na IES, pela Comissão Avaliadora, durante a visita in loco.

Síntese da ação preliminar à avaliação:

Tal cronograma de atividades foi compartilhado e aprovado pela IES. A Comissão Avaliadora realizou visitas às instalações física, realizou entrevistas com os dirigentes, corpo docente (incluído o NDE), com o coordenador de curso e ainda com a CPA. Durante o período de avaliação a IES apresentou documentos comprobatórios que foram confrontados com as informações constantes nos apêndices do sistema e-MEC, sendo esse último alvo de análises e considerações da comissão. A comissão manteve permanente acompanhamento pessoal para esclarecimento de dúvidas sobre o exercício das atividades. Os avaliadores finalizaram a visita in loco reunindo-se com os dirigentes e coordenação. Para efeito de cálculos, foram considerados os professores Celyce de Sousa Gonçalves Lula (CPF 970.689.181-15, Especialista, Regime DE), João Baptista Chieppe Júnior (CPF 498.478.056-87, Doutor, Regime DE) e Renato Araújo Teixeira (Doutor, Regime DE).

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
ALEXANDRE BELLEZI JOSE	Mestrado	Integral	Estatutário	30 Mês(es)
Elymar Pereira Cabral	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
KARITON PEREIRA LULA	Mestrado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
LEANDRO ALEXANDRE FREITAS	Mestrado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
LETICIA MARIA DAMACENO SATELES ALVES	Mestrado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
NISVAL FERREIRA GUIMARAES	Mestrado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
Priscila Branquinho Xavier	Mestrado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
RENATA LUIZA DA COSTA	Doutorado	Integral	Estatutário	18 Mês(es)
Rogerio Sousa e Silva	Mestrado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Victor Hugo Lazaro Lopes	Mestrado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1.

Contexto educacional

2

Justificativa para conceito 2:O PPC contempla as demandas efetivas de natureza econômica, porém com dados desatualizados referentes aos anos de 2006 a 2009. As demandas sociais, culturais e políticas foram contempladas de forma superficial. Por fim, as demandas ambientais não foram contempladas em seu PPC.

1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso

4

Justificativa para conceito 4:As políticas institucionais de ensino e pesquisa constantes no PDI estão muito bem implantadas no âmbito do curso como projetos de iniciação científica e fábrica de software, porém a política de extensão, encontra-se previstas, mas o curso de Sistemas de Informação do IFG de Inhumas não apresentou nenhum processo de extensão implantado no curso.

1.3. Objetivos do curso

3

Justificativa para conceito 3:Os objetivos do curso de Sistemas de Informação do IFG apresentam de forma clara seus objetivos, mas alguns objetivos não apresentam coerência com a estrutura curricular, tais como, a formação socioambiental e a extensão universitária, pois estes aspectos não foram diagnosticados por esta comissão.

1.4. Perfil profissional do egresso

3

2

Justificativa para conceito 3:Levando em consideração a flexibilidade necessária para atender domínios diversificados de aplicação e as vocações institucionais, o curso de bacharelado em Sistemas de Informação do IFG expressou, de maneira suficiente, as competências do egresso.

1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)

Justificativa para conceito 2:A estrutura curricular implantada contempla de maneira suficiente, considerando que: - sobre a flexibilidade: o aluno possui na Estrutura curricular disciplinas chamadas por este curso de Optativas, no qual ele tem a opção de escolher entre 2 disciplinas para cursar. Sendo que entre as opções possui apenas a escolha entre Fábrica de Software ou Libras, Relações Étnico-Racial e meio ambiente. O aluno não tem a opção de escolher uma linha de pesquisa nas disciplinas eletivas. - sobre a compatibilidade de carga horária total (em horas): o curso possui 48 disciplinas distribuídas com carga horárias de 27, 54 e 81 horas aulas. Desta forma, alguns períodos ficam sobrecarregados com número elevado de disciplinas, tais como 1 e 6 por possuírem muitas disciplinas de 27 horas. - acessibilidade pedagógica e atitudinal: conforme relato de um discente com necessidades especiais o mesmo recebe a ajuda de uma pedagoga da instituição, mas a instituição não possui bancada adequada para o recebimento do cadeirante durante o decorrer do curso. Ou seja, o laboratório não esta acessível. -A articulação da teoria com a prática foi um ponto positivo por parte dos discentes.

1.6. Conteúdos curriculares 2

Justificativa para conceito 2:Os conteúdos curriculares implantados possibilitam, de maneira insuficiente, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso ao se considerar que: - abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental não foram identificadas por esta comissão um processo sistemático e vertical que atendesse este item. É ofertada apenas uma disciplina de modo optativa intitulada de Química, Meio Ambiente e Sociedade, que pelo fato de ser optativa nenhum discente cursou a mesma. Eles optam pela disciplina prática de Fábrica de Software III. -de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena: O Instituto Federal de Goiais possui ações para atender estas políticas, mas não foi apresentado participação efetiva dos discentes do curso de Sistemas de Informação do IFG nestes projetos. A disciplina de relações étnico-raciais e cultura afro-brasileira e indígena é ofertada na modalidade optativa, e novamente, conforme relato dos alunos nenhum discente optou em cursar a mesma, pelo fato de escolher a disciplina prática de Fábrica de Software II - as atualizações dos conteúdos curriculares conforme relato do NDE estão para serem atualizados, mas no momento da visita em sua maioria encontram-se com bibliografias desatualizadas ou que não constam na biblioteca. - acessibilidade: a IES não possui em seus conteúdos curriculares em uma análise sistêmica acessibilidade.

1.7. Metodologia

Justificativa para conceito 2:As atividades pedagógicas apresentam insuficiente coerência com a metodologia implantada, pois alguns aspectos tais como metodologia ativa, visitas técnicas, participação em eventos e extensão não estão implantadas no âmbito do curso. Além disto, em relação aos aspectos referentes à acessibilidade pedagógica e atitudinal, não foi verificado a existência de recursos como: teclado em braile, teclado para pessoas com baixa visão, fone de ouvido e software dosvox, impressora Braile

1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a 4 obrigatoriedade de estágio supervisionado.

Justificativa para conceito 4:O estágio curricular supervisionado implantado está institucionalizado, de maneira muito bem, pois: A IES possui uma fábrica de software para atender a demanda dos alunos que optarem por estagiar dentro da própria IES. Possui uma carga horária de 400 horas, com defesa, orientação, supervisão e coordenação bem estabelecidos. A existência de convênio se inicia em sua grande maioria das vezes por parte do aluno. A Fábrica de software atende a demanda atual, pois o número de aluno que estão cursando o estágio obrigatório é muito baixo, mas considerando o número de vagas (30), será necessário aumentar os convênios para atender as demandas dos discentes.

1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos.

do om

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não

4

preveem a obrigatoriedade de atividades complementares.

Justificativa para conceito 4:As atividades complementares implantadas estão muito bem institucionalizadas, dado que: - Possui a carga horária de 150 horas, com resolução que regula as atividades complementares e com diversidade de atividades e forma de aproveitamento. - Perante relato dos alunos as visitas técnicas nunca foram realizadas e cursos de extensão não tem sido ofertados, apenas palestras e eventos do dia da informática e estudante.

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC.

Justificativa para conceito 5:O trabalho de conclusão de curso implantado está institucionalizado, de maneira excelente, considerando: A carga horária esta distribuída em 2 períodos (sétimo e oitavado) com 162 horas de orientação, com 2 defesas (projeto e defesa final) orientação divulgada por área de conhecimento e com a coordenação

3 1.14. Apoio ao discente

Justificativa para conceito 3:O apoio ao discente implantado contempla, de maneira suficiente dado que: - Apresenta apoio extraclasse e psicopedagógico. - Assistência ao Estudante com bolsas de transporte, alimentação e permanência. -Não foi identificado atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e centro acadêmicos e em intercâmbios.

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso

2

Justificativa para conceito 2:O Curso irá formar sua primeira turma ao final deste ano, desta forma, irão fazer o ENADE pela primeira vez. Não foi observada nenhuma ação decorrente desta avaliação. A CPA encontra-se em construção e ainda não consegue tabular e agir em todas as dimensões. No momento, conforme relato da própria comissão, apenas é analisado a dimensão da estrutura física. As as ações acadêmico-administrativas para as avaliações internas também não foram apresentadas.

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais.

NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação ó TICs - no processo ensino-aprendizagem

5

Justificativa para conceito 5:As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) implantadas no processo de ensino-aprendizagem permitem, de maneira excelente, a execução do projeto pedagógico do curso e a garantia da acessibilidade e do domínio das TICs. Conforme relato supracitado a IES apresenta uma diversidade de TICs que atendem de maneira excelente o processo de ensino-aprendizagem. Informação esta, confirmada na reunião discente.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para NSA cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem

4

Justificativa para conceito 4:Os procedimentos de avaliação implantados utilizados nos processos de ensinoaprendizagem atendem, muito bem, à concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso - PPC. A média de aprovação é de 60% e o docente tem a liberdade de escolher sua forma de avaliação e datas.

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matricula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais 4 leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)

04/05/2017 10:49

Justificativa para conceito 4:O número de vagas implantadas (30 vagas) corresponde, de maneira excelente, à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES. A IES possui salas de aulas, laboratórios, corpo docente. Porém a biblioteca não possui todos os títulos disponíveis para atender o curso no momento da visita.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS ó relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais.

Justificativa para conceito 3:A atuação do NDE implantado é suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC. Vale ressaltar que, segundo o Parecer CONAES N° 4 de 17/06/2010, "Para a institucionalização do NDE, as IES, através dos seus colegiados superiores, devem definir sua constituição, [...] definir as atribuições do NDE, ficando claro que não podem ser confundidas com as do Colegiado do Curso." que "[...] tende a ter um papel administrativo muito forte, resolvendo questões que vão desde a definição das necessidades de professores para atenderem disciplinas até a simples emissão de atestados, passando pela administração ou acompanhamento do processo de matrícula." grifo nosso. Neste sentido, esta comissão observou nas atas das reuniões do NDE que os assuntos tratados fogem às suas atribuições, como, por exemplo, na Ata N° 001/2017 de 22/02/2017 cuja pauta trata de informes; visitas técnicas e eventos do semestre, novo esquema de uso dos laboratórios, acompanhamento dos discentes e autoavaliação do curso; (foi apresentada outra Ata de N° 001/2017 de 15/02/2017 com outra pauta); e na Ata N° 002/2017 de 15/03/2017 cuja pauta trata de informes; avaliação de pré-projetos de TCC; análise de formulários respondidos de autoavaliação do curso; acompanhamento do processo de reconhecimento do curso pelo MEC. Na Ata N° 001/2016 de 02/03/2016, a pauta já tratava de assuntos que fogem às atribuições do NDE, por exemplo, avaliação de pré-projetos de TCC, qualificações e eventos.

2.2. Atuação do (a) coordenador (a)

.

3

Justificativa para conceito 5:O Coordenador do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do IFG - Campus Inhumas, Prof. Victor Hugo Lázaro Lopes, Mestre, Regime de Dedicação Exclusiva, removido do Campus Formosa para o Campus Inhumas conforme Portaria Nº 018 de 05/01/2016 e designado pela Portaria Nº 1777 de 09/08/2016, tem uma atuação excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: gestão do curso, relação com os docentes e discentes (elogiado nas reuniões com docentes e discentes) e representatividade nos colegiados superiores (Membro Suplente do Conselho de Campus do Campus Inhumas do IFG como Representante dos Coordenadores de Curso, conforme Portaria Nº 2168 de 27/09/2016).

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de 3

NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível)

Justificativa para conceito 3:O coordenador possui experiência de magistério superior e de gestão acadêmica, somadas, igual a 6 anos. Na visita in loco, não foi comprovada a experiência profissional do coordenador do curso.

2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância.

Justificativa para conceito 5:O regime de trabalho implantado do coordenador é de tempo integral (Dedicação Exclusiva), sendo que a relação entre o número de vagas anuais autorizadas (30 vagas anuais) e as horas semanais dedicadas à coordenação (30 horas semanais) é igual a 1.

2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito 5:O percentual dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu igual a 92% (12 de 13 docentes), ou seja, 8% especialista (1 de 13 docentes), 69% mestre (9 de 13 docentes) e 23% doutor (3 de 13 docentes).

2.7. Titulação do corpo docente do curso ó percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito 4:O percentual de doutores do curso é igual a 23% (3 de 13 docentes).

2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 ó menor que 50% Conceito 2 ó 5 maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 ó maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 ó maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 ó maior ou igual a 80%)

Justificativa para conceito 5:O percentual do corpo docente efetivo com regime de trabalho de tempo integral (Dedicação Exclusiva) é igual a 100% (13 de 13 docentes).

2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 ó menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 ó maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 ó maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 ó maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 ó maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

Justificativa para conceito 1:Um contingente igual a 15% (2 de 13 docentes) do corpo docente efetivo possui experiência profissional (excluídas as atividades no magistério superior) de 2 anos.

2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 ó menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 ó maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 ó maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 ó maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 ó maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

Justificativa para conceito 5:Um contingente igual a 92% (12 de 13 docentes) do corpo docente efetivo possui experiência de magistério superior de, pelo menos, 3 anos.

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente

2

Justificativa para conceito 2:O Regimento Geral do IFG (proposta de regimento), título III (pág. 14), Instâncias Colegiadas dos Campus, não prevê o Colegiado de Curso. Das instâncias colegiadas previstas, o Conselho Departamental (Regimento Geral do IFG (proposta de regimento), título III, capítulo III, Art. 18 (pág. 17)) "[...] é a instância de representação das Coordenações de Cursos e Áreas e dos estudantes no âmbito dos Departamentos de Áreas Acadêmicas em cada câmpus [...]" com representatividade dos segmentos: Chefe do Departamento, como seu presidente; Coordenador Acadêmico; Coordenador de Apoio Administrativo; Coordenador de Apoio Pedagógico ao Discente; Coordenadores de cursos e de áreas acadêmicas que compõem o Departamento; Representantes dos docentes, sendo um para cada curso e área acadêmica que compõe o Departamento e respectivo suplente, eleitos por seus pares; Representantes discentes, sendo um para cada curso que compõe o Departamento e respectivo suplente, eleitos por seus pares; Um representante dos servidores técnico-administrativos e respectivo suplente, lotado no Departamento, eleitos por seus pares. No âmbito do curso, o funcionamento do colegiado implantado está regulamentado/institucionalizado, de maneira insuficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões, pois, por se tratar de um colegiado cujo foco não se restringe ao curso, os assuntos inerentes ao curso são colocados na pauta das reuniões do NDE como verificado nas atas das reuniões do NDE e no relato da Coordenação do Curso. Em reunião, os discentes afirmaram não participar da reunião de colegiado. Os docentes que não pertencem ao NDE, também relataram o desconhecimento acerca das reuniões de colegiado. Uma ata de reunião foi apresentada à comissão; questionado sobre a validade desta ata, o coordenador afirmou que o Colegiado do Curso não está regulamentado e, aquela ata, retrata um movimento inicial para institucionalização do Colegiado do Curso no Campus.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes 2 previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito 2:Com base na documentação disponibilizada nas pastas dos professores, esta comissão constatou que 77% (10 de 13 docentes) dos docentes têm de 1 a 3 produções científica, cultural, artística ou tecnológica nos últimos 3 anos.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para **NSA** cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) **NSA** Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria Nº 4.059/2004. NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, **NSA** conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de **NSA** Odontologia. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que **NSA** contemplem no PPC. NSA para os demais cursos .

04/05/2017 10:49

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito 1:Conforme relato na reunião dos docentes, bem como verificado durante a visita às instalações físicas, o IFG, Campus Inhumas, não possui gabinete de trabalho para professores de tempo integral. Existe uma Sala de Estudos e Atendimento (T110) no Bloco Administrativo com 6 mesas com 6 cadeiras, 1 mesa de reunião com 8 cadeiras e 14 armários, compartilhada por todos os professores do Campus. Há, também, uma Sala de Convivência (sala dos professores), no Departamento de Áreas Acadêmicas (S503).

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos

3

Justificativa para conceito 3:O espaço destinado às atividades de coordenação é uma sala compartilhada com outras coordenações (Curso de Alimentos e Curso de Licenciatura em Química), anexo ao Departamento de Áreas Acadêmicas (S303). O espaço é suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: equipamentos (1 PC com impressora compartilhada no departamento, ar condicionado e armários), conservação, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores (4 funcionários revezam entre os turnos manhã, tarde e noite no suporte às coordenações). O espaço é pequeno e não há gabinete individual para o coordenador. No caso de atendimento individualizado, o aluno deve ser levado para uma sala disponível.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso.

Justificativa para conceito 4:A sala de professores implantada para os docentes do curso, anexa ao Departamento de Áreas Acadêmicas (S503), também chamada de Sala de Convivência, é muito boa, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: limpeza, iluminação, acústica, ventilação (janelas e ar condicionado), conservação e comodidade. Possui 2 mesas de reunião com 6 cadeiras cada, 80 armários para atender cerca de 70 professores do Campus, sofás e geladeira. Quanto ao aspecto dimensão, atende de forma suficiente, uma vez que o quantitativo total de professores do Campus não está presente em todos os turnos ao mesmo tempo. Para atender a disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, são disponibilizados apenas 2 PCs, sem impressora e Internet sem fio para o uso de notebooks; as impressões dos professores devem ser encaminhadas para o setor de Reprografia. A acessibilidade está comprometida em todo o Campus, uma vez que foi identificada apenas rampas de acesso aos andares como item de acessibilidade; cabendo ressaltar que a sala dos professores fica no 1º andar acima do térreo do bloco 300.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito 4:As salas de aula implantadas para o curso são muito boas, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas autorizadas (30 vagas), limpeza, iluminação, acústica. A sala não possui climatização

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se 3 bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito 3:Conforme relato dos discente e docentes, o acesso aos equipamentos de informática são suficientes. A velocidade de acesso à internet e o acesso wi-fi foram considerados instáveis ficando, as vezes, longo período do dia sem funcionar. Desta forma, os discentes julgaram suficiente.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 ó de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 ó de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 ó menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do

título e recalcular a média considerando esses valores.

Justificativa para conceito 1:Esta comissão, acompanhada da bibliotecária, após consulta in loco, constatou que para algumas disciplinas o acervo da bibliografia básica não está disponível. Portanto, o acervo da bibliografia básica não possui um mínimo de três títulos por unidade curricular.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito 1:Esta comissão, acompanhada da bibliotecária, após consulta in loco, constatou que para algumas disciplinas o acervo da bibliografia complementar não está disponível.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 ó menor que 3 títulos Conceito 2 ó maior 5 ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 ó maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 ó maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 ó maior ou igual a 12

Justificativa para conceito 5:Há assinatura com acesso de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma virtual (Periódicos CAPES), maior que 20 títulos distribuídos entre as principais áreas do curso, a maioria deles com acervo atualizado em relação aos últimos 3 anos.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola.

Justificativa para conceito 3:Os laboratórios didáticos especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança (não estão afixadas nos laboratórios) atendem, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos (91 PCs distribuídos por 4 laboratórios: S604, S605, S606 e S608) para 30 vagas anuais autorizadas.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola.

Justificativa para conceito 3:Os laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança (não estão afixadas nos laboratórios) atendem, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: adequação ao currículo, acessibilidade (há um cadeirante no curso que é auxiliado pela própria mãe; os laboratórios estão localizados no piso superior; acesso por escada ou rampa; não há piso tátil no Campus; há diferença de nível entre o piso do corredor e do laboratório; não há identificação em braile nas portas; não há teclados em braile, teclados para pessoas com baixa visão, fones de ouvido e software, p.ex. DOS-VOX, para pessoas com deficiência auditiva), atualização de equipamentos (máquinas com processadores AMD com 8GB RAM, i5 com 4GB RAM e outras, mais antigas, que não foi possível identificar a configuração) e disponibilidade de insumos.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola.

Justificativa para conceito 3:Os serviços dos laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança (não estão afixadas no laboratório) atendem, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade. Há um setor chamado Suporte Técnico aos Laboratórios (S603) com 2 técnicos que revezam entre os três turnos manhã e tarde, fazendo o suporte aos laboratórios de Informática.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a

NSA

distância. NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais NSA cursos.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de **NSA** Direito. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da **NSA** Portaria MEC/MS 2.400/07)

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que NSA contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais NSA cursos.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que NSA contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. **NSA** NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. **NSA** NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no **NSA** PPC a utilização de animais em suas pesquisas.

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim Justificativa para conceito Sim:Os cursos superiores de Computação possuem a RESOLUÇÃO № 5, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016, no qual estipula o prazo de 2 anos para as instituições se adequarem a Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e N° 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP N° 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP N° 1/2003/2004.

Não

Justificativa para conceito Não: O curso de Sistemas de Informação do IFG oferece a disciplina de Relações Étnicoraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira como optativa no 7º período. A disciplina pôr não ser obrigatória não foi cursada por nenhum discente. A instituição possui projetos neste âmbito, mas não foi apresentada nenhuma ação neste âmbito no curso avaliado. Desta forma, o curso de Sistemas de Informação do IFG nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004 não atende o mesmo.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP N° 8, de Sim06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP N° 1, de 30/05/2012.

Justificativa para conceito Sim: O curso atende as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP N° 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP N° 1, de 30/05/2012.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Sim

Justificativa para conceito Sim: Sim. A IES apresentou Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996)

Sim

Justificativa para conceito Sim: A titulação do corpo docente do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do IFG, Campus Inhumas, está distribuída da seguinte forma: 8% especialista (1 de 13 docentes), 69% mestre (9 de 13 docentes) e 23% doutor (3 de 13 docentes).

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais

Sim

Justificativa para conceito Sim: O NDE do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do IFG - Campus Inhumas, constituído pela Portaria Nº 2487 de 09/11/2016, cujos membros são os professores: Alexandre Bellezi José (Mestre, Regime DE), Elymar Pereira Cabral (Mestre, Regime DE), Rodrigo Cândido Borges (Mestre, Regime DE, afastado pela Portaria Nº 2498 de 10/11/2016, um dia após a nomeação do NDE), Rogério Sousa e Silva (Mestre, Regime DE) e Victor Hugo Lázaro Lopes (Mestre, Regime DE). Vale destacar que esta comissão identificou a existência de outras duas Portarias de constituição do NDE, Portaria Nº 1876 de 21/10/2015 e Portaria nº 925 de 14/04/2015, o que contraria o Parecer CONAES Nº 4 de 17/06/2010, "Sendo um grupo de acompanhamento, seus membros devem, permanecer por, no mínimo, 3 anos e adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.", uma vez que não foram institucionalizados os critérios de constituição do NDE que permitam identificar o cumprimento da Resolução CONAES Nº 1 de 17/06/2010, Art.3º, "IV - assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso."

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

04/05/2017 10:49 12 de 15

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais

NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas ó para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N°3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas ó para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP N° 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP N° 1/2011 (Letras). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias

Justificativa para conceito Sim: A carga horária mínima para o curso de bacharelado em Sistemas de Informação são de 3000 horas, sendo permitidas no máximo 20% da carga horária total para estágio e atividades complementares. O curso possui 2.484 horas e 550 horas em estágio e atividades complementares (correspondendo a 18,12%), totalizando assim: 3034 horas. Atendendo as resoluções de carga horária mínima.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial).

Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) N SA para tecnológicos e sequenciais

Justificativa para conceito Sim:O tempo mínimo para integralização de cursos com 3000 horas mínimas são de 4 anos. Conforme projeto pedagógico do curso, o tempo mínimo para integralização da carga horária são 4 anos (ou oito semestres) e o tempo máximo é de 7 anos. Atendendo assim, as resoluções de tempo de integralização.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida , conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N $^\circ$ 10.098/2000, nos Decretos N $^\circ$ 5.296/2004, Não N $^\circ$ 6.949/2009, N $^\circ$ 7.611/2011 e na Portaria N $^\circ$ 3.284/2003.

Justificativa para conceito Não:Como itens de acessibilidade, o campus possui rampas de acesso aos andares superiores e banheiros adaptados para cadeirantes. Não há piso tátil no campus, sinalização em braile nos setores e dispositivos para quem possui deficit de visão e audição, como por exemplo, teclado em braile, impressora braile, teclado para pessoas com baixa visão, fones de ouvido e software (p.ex. DOS-VOX). Os laboratórios, as salas de aula e a biblioteca não possuem espaços adaptados, mobiliário específico e equipamentos que atendam as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras $\,$ (Dec. N° 5.626/2005)

Sim

Justificativa para conceito Sim:A disciplina de Libras é ofertada como optativa no 7º período do curso. Desta forma, atende o Decreto N° 5.626/2005.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. N° 5.622/2005, art. 4°, inciso II, § 2°) NSA para cursos presenciais

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)

Justificativa para conceito Sim:A IES apresenta em seu portal todas as informações acadêmicas definidas da Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de Não

Justificativa para conceito Não: O curso de Sistemas de Informação do IFG oferece a disciplina de Química, Meio Ambiente e Sociedade, como optativa no 8º período. Porém conforme o CAPÍTULO II - Art. 80 da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 a instituição deve: I - capacitação de recursos humanos; II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações; III - produção e divulgação de material educativo; IV - acompanhamento e avaliação. § 10 Nas atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta Lei. § 20 A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para: I - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino; II - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas; III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental; IV - a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente; V - o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental. § 30 As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para: I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino; II - a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental; III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental; IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental; V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo; VI - a montagem de uma rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos incisos I a V. Estes itens não foram apresentados a esta comissão.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA; Trata-se de uma avaliação para o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação na modalidade presencial.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

A comissão de avaliação para fins de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, constituída pelos professores Tauller Augusto de A. Matos (coordenador) e Marcelo Cardoso Silva, nos dias 3 e 4 de abril de 2017, avaliaram as condições de oferta do curso, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus Inhumas, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório e, considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, atribuiu os seguintes conceitos por Dimensão:

Dimensão 1 (ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA) ó Conceito 3.3;

Dimensão 2 (CORPO DOCENTE E TUTORIAL) ó Conceito 3.6; e

Dimensão 3 (INFRAESTRUTURA) ó Conceito 2.8.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e neste instrumento de avaliação, o Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Campus Inhumas, apresenta um perfil SATISFATÓRIO de qualidade.

CONCEITO FINAL 3 (TRÊS).

CONCEITO FINAL

3